

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DEMAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Senhor Pró-Reitor: no dia 26/09/2022 às 09h, reuniu-se na sala nº 666 da Comissão de Licitações, 6° Andar, prédio da Administração Central, Cidade Universitária, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 1.599 de 28/09/2021 do Reitor, constituída pelo Assist. Adm. Jayme Worst - Presidente, Adm. Marcelo Godoi Machado -Presidente Substituto, Adm. Fernando Gazzoni - Membro, Assist. Adm. Luciane Maria Fração - Membro, Técnico em Assuntos Educacionais Luciano Anchieta Benitez -Membro, Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz - Membro, Téc. Cont. Alessandra Daniela Bavaresco - Suplente, Adm. Luciano Vieira da Costa - Suplente, Assist. Adm. Tereza Giuliani - Suplente e Marcos Leitão Chamis - Suplente. Na ocasião, foi declarada aberta a sessão de JULGAMENTO da licitante habilitada, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, processo nº 23081.091840/2022-30 para Reforma de telhados dos Prédios 9, 9A e passarela de ligação - CT - UFSM, sob o regime de execução indireta, incluindo material e mão de obra, segundo o especificado no item nº 02 do edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela legislação posterior e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018. Com base no parecer técnico recebido no dia 26/09/2022, por e-mail, a Comissão decide: CLASSIFICAR em primeiro lugar a empresa ANDERSON CASSOL DA CUNHA LTDA que apresentou o valor de R\$ 65.491,09 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos). Em cumprimento as disposições da legislação pertinente esta Comissão, submete a apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação e adjudicação. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão.

Ass. Adm. Jayme Worst Pres. da Com. de Licitações Téc. Cont. Fabricio Barros da Luz Membro

Adm. Marcelo G. Machado Presidente Substituto

innoiogo o julgamento da Comissão e comorne a Classificação.

idjudico e objeto conforme a Classificação

comorne a Classificação

comorne a Classificação

pro-Reitor de Administração

pro-Reitor de Administração